



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PUBLICADA NO DOE DE 26/07/2024

RESOLUÇÃO Nº 21 /2024

Aprova ad referendum a alteração da data de realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), e da etapa das Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação ou Reunião Ampliada, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 20 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde que diz: O Presidente do Conselho Estadual de Saúde terá direito a voto de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação na reunião subsequente.

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Considerando Resolução CES 33/2023 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que aprova a realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. Considerando Portaria nº 1.314/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 05/12/2023, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), com o tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Resolve a referendado do Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Art. 1º - Aprovar ad referendum a alteração da data de realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), e da etapa das Conferências Municipais de Gestão do Trabalho e da Educação ou Reunião Ampliada, e dá outras providências.

I - A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Bahia (CEGTES), será realizada no período de 09 a 11/09/2024

II - Os municípios que ainda **NÃO** realizaram a Conferência Municipal ou Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, poderão realizar até dia 30/07/2024, impreterivelmente, na condição e com o compromisso de inserir os dados no sistema da Conferência até o dia 02/08/2024, para que estes dados sejam inseridos nos documentos da 2ª CEGTES.

III - Os municípios que já realizaram Conferência Municipal ou Reunião Ampliada de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, poderão inserir os dados no sistema da Conferência até o dia 30/07/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a **Resolução nº 21 /2024** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia